

a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal a importância (supra) de R. R\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros novos) para aquisição de um veículo tipo caminhoneta, para a Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - A presente despesa será coberta com o excesso de arrecadação verificado no presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação e, após, promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 4 de Outubro de 1967.

a) Cyrolomando Catta Preta
Prefeito Municipal.

Eu, José Luiz Romão, nesta data, registrei.

Lei 591/67

Autoriga o Prefeito Municipal a dispensar o Jeep da Prefeitura Municipal

© Professor Cyrolomando Catta Preta, Prefeito Municipal de Orlandia, no uso de suas atribuições e nos termos do Artigo 2º

§§ 2º e 4º da Lei Orgânica dos municípios do Estado de São Paulo no 9.205 de 28 de Dezembro de 1.965 promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito municipal autorizado a alienar o Jeep da Prefeitura municipal, utilizando referida alienação, como parte para aquisição de novo veículo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Orlandia, 4 de Outubro de 1.967.

a) Cyro Armando Catta Preta, Prefeito municipal

Eu, José Luiz Perino, nesta data, registrei.

Lei 592/67.

Concede um auxílio de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) à Senhora Maria Lima, viúva do ex-funcionário da Prefeitura Sr. Pedro Lima

O Professor Cyro Armando Catta Preta, Prefeito municipal de